



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

Em, 18 de janeiro de 2021.

**CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO AS  
MANIFESTAÇÕES RELATIVAS À FOLIA DE REIS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cabo Frio as manifestações teológicas, culturais, cênicas, musicais, saberes e festas relativas à Folia de Reis.

Art. 2º Aos eventos coordenados pelo Poder Público, o Conselho Municipal de Cultura - CMC, enquanto órgão consultivo auxiliar do Poder Executivo, será convocado a sua finalidade conforme a Lei nº 1.835 de 26 de Julho de 2005.

Art. 3º Aos eventos coordenados pelo Poder Público, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, enquanto órgão consultivo auxiliar do Poder Executivo, será convocado a sua finalidade conforme a Lei nº 1.070 de 05 de Junho de 1991.

Art. 4º Fica incluído o dia 06 de janeiro, Dia de Reis, no Calendário Oficial de Eventos de Cabo Frio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2021.

**DAVI DOS SANTOS SOUZA**  
Vereador - Autor

**MIGUEL FORNACIARI ALENCAR**  
Vereador – Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Frente ao aumento da taxa de desemprego no Brasil, a inserção de adolescentes no mercado de trabalho se tornou um desafio ainda mais complexo. Oportunizar a inclusão profissional e contribuir para o desenvolvimento de habilidades e competências

Pedimos aos Nobres Edis que considerem a aprovação desta matéria.